



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campina do Simão, para o período de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão aprovou e eu, Emílio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o PLANO PLURIANUAL, do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o quadriênio 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os Programas com seus objetivos, indicadores de medidas, na forma dos anexos a esta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Campina do Simão, para o quadriênio 2010 a 2013, contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas a programas de duração continuada.

Parágrafo único As metas e prioridades, para o exercício de 2010, foram contempladas em conformidade com o estabelecido na Lei nº 289, de 15 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2010.

Art. 3º As alterações de programas, bem como, a inclusão de novos programas somente poderão ser feitas mediante lei específica.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e as ações para compatibiliza-las com a lei orçamentária anual.

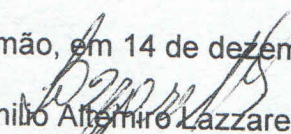
Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas, programas e as diretrizes gerais a serem incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Os valores constantes dos anexos desta lei, que contemplam os programas de duração continuada, estão orçados em valores correntes com projeção de crescimento de 9,00% para 2011; 9,00% para 2012 e 9,00% para 2013, sobre os valores definidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e os projetos de investimentos estão orçados pelo valor de estimado para sua realização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 14 de dezembro de 2009.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal